



#### **CONTRATO Nº 80/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DO OUTRO À **EMPRESA** BOM LEITE LADO INDUSTRIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, n°. 175 – centro – Jucati – PE. neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA, estabelecida Rodovia PE 180 KM 18, 1° Distrito São Bento do Una/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.401.447/0001-57, neste ato representado por STENIO DE ANDRADE GALVÃO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.659.234 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 173.899.844-49, residente e domiciliado na Rodovia PE-180, Km 18 -Zona Rural, na Cidade de São Bento do Una/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

#### I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município.

#### LE DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de R\$ 110.465,30 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- A respectiva Nota Fiscal e Recibo:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.









PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202403115158.pdf assinado por: idUser 61

P 1307 - 6 1,5175 + 6 1 07P 5580 B o



#### IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA - As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o pedido de solicitação enviado através das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado - s/n, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

#### V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

#### PM.I

INIO							
02 Poder Executivo							
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.						
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.						
12 306 1207 2038	Manutenção de Merenda Escolar						
3.3.90.30	Material de Consumo						









12 306 1207 2121	2 306 1207 2121 Manutenção de Merenda Escolar – Recurso Próprio.					
3.3.90.30	Material de Consumo					
12 361 1211 2042	Manutenção do Programa Salário Educação					
3.3.90.30	Material de Consumo					
<b>3</b> .3.90.30 <b>02</b>	Poder Executivo					
02.03	Secretaria de Administração					
02.03.01	Gestão Administrativa da Secretaria.					
04 122 0401 2009	Gestão Administrativa da Secretaria					
3.3.90.30	Material de Consumo					

#### VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais. as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

#### VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame; a)
- b) Cometer fraude fiscal:
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato: e
- Descumprir prazos g)











CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

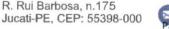
- a. Advertência
- b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.
- c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado:
- d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93:
- g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada iudicialmente;
- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

#### X - DA RESCISÃO

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.













#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório PMJ nº 29/2023, Pregão Eletrônico PMJ nº 15/2023 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### XII - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 16 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito - Contratante

**BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA** Empresa Contratada

STENIO DE Assinado digitalmente por STENIO DE ANDRADE GALVAO:
17389984449
ANDRADE DE CALVAO:
17389984449
ANDRADE GALVAO:
1738998444
49
ANDRADE GALVAO:
1738998444
49
ANDRADE GALVAO:
1738998444
49
ANDRADE GALVAO:
1738998449
AZZEC:
173898449

49 Data: 2024.02.23 14:07:54-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0









R. Rui Barbosa, n.175 Jucati-PE, CEP: 55398-000









ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	INF. UNID	TOTAL	FUND. UNID	TOTAL	EJA UNID.	TOTAL	QUANT. EDUC.	VL UNIT.	VL TOTAL
8	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta - produto obtido a partir da mistura de leite (integral, parcialmente desnatado ou desnatado) com o soro do leite, base láctea de pelo menos 51%, contendo em porção de 200g: 170 Kcal, 33g de Carboidratos, 4g de Proteínas, 2,4g de Gorduras Totais, 1,4g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Fibra Alimentar e 70mg de Sódio. Sabores diversos, embalagem plástica inviolada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, c/ 900ml, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Validade mínima de 06 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	Unid.	4710	20.300,10	19820	85.424,20	1100	4.741,00	25630	4,31	110.465,30

STENIO DE **ANDRADE** GALVAO:

Assinado digitalmente por STENIO DE ANDRADE GALVAO:17389984449 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:17389984449 Razão: Eu sou o autor deste

GALVAO: Razao: Eu sou o autor deste documento Localização: SÃO BENTO DO UNA - PE Data: 2024.02.23 14:08:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

PREFETURA DE ONE PAR COM PARTICIPAÇÃO







#### Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/02/2024 14:10:59 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO N.?? 80\_2024.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

afb75b1bc820890a894c30374f2c14a00b45852e47b72c402b909ea1350958a5

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:\*\*\*899844\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

#### Informações da assinatura

**Assinante:** CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:\*\*\*899844\*\*, OU=Certificado

PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.899.844-\*\*



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202403115158.pdf assinado por: idUser 61

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 23/02/2024 14:07:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



#### Certificados utilizados

CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:\*\*\*899844\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 17:28:00 BRT

Aprovado até: 17/07/2024 17:28:00 BRT

Expirado (LCR): false

# PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202403115158.pdf assinado por: idUser 61

#### CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,

O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de

Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT



Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de

Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

**Atributos Opcionais** 



CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:\*\*\*899844\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

#### Informações da assinatura

Assinante: CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:\*\*\*899844\*\*, OU=Certificado

PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI

Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.899.844-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 23/02/2024 14:08:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

#### Certificados utilizados



## PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202403115158.pdf assinado por: idUser 61

CN=STENIO DE ANDRADE GALVAO:\*\*\*899844\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 17:28:00 BRT

Aprovado até: 17/07/2024 17:28:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,

O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT



#### Expirado (LCR): false

### CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de

Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de

Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT



Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

